

Atto N.º 6 de 25 de Março de 1936

Estabelece o horario para as
barbearias desta Vila.

O Engenheiro Civil Egidio Sousa, Prefeito Municipal de Brechim, usando dos poderes que lhe são conferidos por lei, etc.

Considerando, que não existe atualmente Lei Municipal que determine o horario a ser observado pelas Barbearias;

Considerando que, a exemplo do que se observa com o comercio local, também os proprietários de Barbearias desejam o estabelecimento de seu Horario Oficial, conforme convenio que acabam de firmar entre si;

Resolve:

Art.º 1.º - A contar de 1.º de Abril do corrente anno, as Barbearias instaladas nesta vila, deverão observar o horario seguinte:

As Segundas, Terças, Quartas, Quintas e Sexta feiras das 8 às 12 e das 13 1/2 às 20 horas.

Nos sabados - das 8 às 12 e das 13 às 24 horas.

Nos dias feriados trabalharão até ao meio dia e nos domingos se conservarão fechadas.

Art.º 2.º - Aos infractores será applicada a multa de 100 \$000, elevada ao dobro em caso de reincidencia.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brechim, em 25 de Março de 1936

Egidio Sousa
Prefeito Municipal